



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG.

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, agente político, inscrita no CPF sob o nº 051.072.236-99 e no RG sob o nº MG- 10958058 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, aqui denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.702.927/0001-00, estabelecido na Av. Juquinha Mendonça, nº 319, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Provedora, Sra. **DAYANE CRISTINA DE ANDRADE**, brasileira, assistente social, inscrita no RG sob o nº MG – 14.039.741 SSP/MG e no CPF sob o nº 071.782.306-73, residente e domiciliada nesta cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Conquista, Estado de Minas Gerais, aqui denominada **SANTA CASA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por finalidade a complementação dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde no Município de Conquista, abrangendo procedimentos na modalidade de Média Complexidade Hospitalar Básica (MCHB), objetivando garantir a cobertura assistencial da população, mediante a disponibilização dos seguintes serviços:

1. Atendimento ambulatorial de urgência e emergência;
2. Plantão médico;
3. Serviços de enfermagem;
4. Nutrição;
5. Serviços administrativos;
6. Especialidade em ginecologia;
7. Especialidade em urologia;
8. Consultas em psiquiatria com psiquiatra ou clínico geral com Pós Graduação em Psiquiatria.
9. Serviços de farmácia;

CLÁUSULA 2ª - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - O detalhamento dos serviços, objetivos, metas, etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência constam do anexo Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.1 - Para fiel cumprimento do presente convênio, as partes se obrigam:

3.1.1 – A SANTA CASA obriga-se a:

3.1.1.1 - Manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas neste instrumento, a saber:

- Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- Alvará sanitário;
- Inscrição municipal;
- Certidões negativas de débito estadual, municipal e federal;
- Contrato social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;
- Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia se for o caso;
- Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
- Cédula de identidade ou carteira profissional em caso de pessoa física;
- Cópia da lei que a instituiu, em caso de pessoa jurídica de direito público estatal ou autárquica,
- Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto do contrato;
- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- Comprovação do cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos dos trabalhadores.

3.1.1.2 - Apresentar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

mediante protocolo físico, até o último dia do mês subsequente ao mês em que ocorreu a prestação de serviços objeto da prestação de contas apresentada.

3.1.1.3 - Apresentar Registro do Conselho Regional de todos dos profissionais que possuem profissão regulamentada que executarão as atividades.

3.1.1.4 - Disponibilizar profissional enfermeiro (a) responsável técnico de enfermagem, Diretor Clínico e Diretor Técnico da instituição, farmácia e nutrição

3.1.1.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do convenente a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Conquista, com exceção dos profissionais cedidos pela prefeitura (motoristas das ambulâncias, medico radiologista).

3.1.1.7 - A convenente responde administrativamente e civilmente por qualquer erro médico ou de enfermagem, que possa colocar em risco a integridade física e/ou moral ou a vida de qualquer paciente. As pessoas físicas respondem também criminalmente e civilmente.

3.1.1.8 - Disponibilizar serviços de enfermagem externo quando acionado em situações de emergência e transporte avançado (**enfermagem deverá acompanhar o motorista para prestar socorro externo**).

3.1.1.9 - Disponibilizar local de descanso com condições sanitárias favoráveis, para os servidores (motoristas plantonistas) disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Conquista.

3.1.1.10 - Manter atualizado alvará sanitário da instituição, que contemple a realização de todos os procedimentos descritos neste instrumento, de acordo com as normas técnico-sanitárias aplicáveis.

3.1.1.11 - Sanar as irregularidades (caso existam), notificadas pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, fiscalização da Contratante ou pela Controladoria Interna do Município, com a finalidade de prestar um atendimento de qualidade.

3.1.1.12 - Disponibilizar documentações necessárias, quando solicitada pela fiscalização da contratante para fins de auditoria interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.1.1.13 - Cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais do SUS, incidentes sobre as atividades que compõe a prestação de serviços conveniada.

3.1.1.14 - Disponibilizar transporte de urgência e emergência tipo UTI móvel na ausência da UTI móvel do município ou quando se fizer necessário.

3.1.1.15 - Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Unidade de Controle Interno do Município, das suas instalações, dos serviços prestados e dos documentos técnicos, jurídicos, fiscais e contábeis que se refiram ao objeto do Convênio;

3.1.1.16 - Cumprir estritamente o cronograma estabelecido no plano de trabalho, bem como as ações nele definidas, sob pena de não aprovação das contas apresentadas;

3.1.1.17 - Corrigir e reparar em até 24 horas, qualquer desconformidade dos serviços ofertados com o disposto no Convênio, neste Termo de Referência ou no Plano de Trabalho, exceto se outro prazo for estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

3.1.1.18 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Convênio, e no Termo de Referência.

3.1.1.19 – Oferecer os seguintes serviços:

- Médicos plantonistas: 24 horas todos dos dias da semana;
- Serviço de enfermagem: 24 horas todos os dias da semana; o serviço de enfermagem deverá acompanhar o motorista em chamadas externas;
- Consultas ginecológicas: 1 vez na semana, na quantidade de 12 consultas por dia; o atendimento será nas unidades de saúde Antonio Baltazar da Silva e Emídio Pinheiro Dias (esse serviço será ofertado apenas nos 03 primeiros meses de vigência do ajuste);
- Consultas de urológicas 1 vez na semana, na quantidade de 12 consultas por dia; O atendimento será realizado na Santa Casa de Misericórdia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 12 Consultas psiquiátricas, uma vez por semana, sendo 3x para a realização de consultas na Santa Casa de Misericórdia, e uma vez ao mês para interação com a equipe das unidades de saúde do município;
- Nutricionista, 15 horas semanais
- Serviço administrativo período de 8 horas/dia, Farmacêutico 8 horas/dia;

3.1.1.19 – Possuir os seguintes profissionais, de forma a concretizar os serviços objeto do presente convênio:

Profissionais Necessários	Quantidade
Nutricionista	01
Médico Ginecologista	01
Médicos generalistas para plantões	04
Médico psiquiatra ou com pós graduação em psiquiatria	01
Auxiliar administrativos	02
Enfermeiros	04
Recepcionistas	03
Médico urologista	01
Técnico de Enfermagem	09
Aux. de serviços /apoio	05
Farmacêutico	01

3.1.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

3.1.2.1 - Efetuar o pagamento ao prestador de serviços, de acordo com a forma e prazo estabelecidos até o décimo quinto dia;

3.1.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.1.2.3 - Fiscalizar os serviços através de fiscal designado neste termo de referência, Sra. Valdilene Rocha Costa Alves (gestora de saúde) e Silvio Arthur Daiola (gestor financeiro);

3.1.2.4 - Disponibilizar transporte de urgência e emergência tipo UTI móvel e tipo B;

3.1.2.5 - Disponibilizar combustível para abastecimento das ambulâncias cedidas pelo município;

3.1.2.6 - Disponibilizar servidores (motoristas) para plantão, o qual deverá permanecer na sede da contratada durante todo período do plantão, conforme escala do departamento municipal de transporte;

3.1.2.7 - Analisar a qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

4.1 - O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no primeiro mês, após o valor mensal de R\$ 116.207,62 (cento e dezesseis mil, duzentos e sete reais e sessenta dois centavos), até o mês de abril/2018, totalizando o importe de **R\$ 458.622,86 (quatrocentos e cinquenta oito mil, seiscentos e vinte dois reais e oitenta seis centavos)**, podendo ser alterado, caso necessário e conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1 - O Conveniente deverá remeter mensalmente à Secretaria afim a prestação de contas de gastos dos repasses, até o último dia do mês subsequente ao mês em que ocorreu a prestação de serviços objeto da prestação de contas apresentada;

5.2 - Constatada irregularidades ou inadimplência na apresentação da prestação de contas a que se refere o *caput* desta Cláusula, a **SANTA CASA** será notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar o recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidades ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

6.1 - A vigência deste convênio iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de abril de 2018**.

CLÁUSULA 7ª – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.07.00.10.302.0006.2019-3.3.50.43.00 - Ficha: 169.

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente convênio será publicado pelo **MUNICÍPIO** nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, por ventura, surgidas no período de vigência.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e conteúdo e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

DAYANE CRISTINA DE ANDRADE

Provedora

Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG

TESTEMUNHAS:
